



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

---

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA AQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, LAVAGEM DE CONTENTORES E RECOLHA  
DE ÓLEOS ALIMENTARES USADOS NO MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

**Nº 97/2022**

Programa de Concurso

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****Programa de Concurso**

## Artigo 1º

**Identificação e objecto do concurso**

1 - O presente procedimento registado sob o **Nº 97/2022** denominado “**Concurso público com publicação no JOUE para aquisição de serviços de limpeza urbana, lavagem de contentores e recolha de óleos alimentares usados no Município de Condeixa-a-Nova**”, tem por objeto a aquisição de serviços na área de limpeza urbana e recolha de óleos alimentares usados no Município de Condeixa-a-Nova, a efetuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos.

2 – De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objetivo do presente procedimento a seguinte classificação: **90610000-6 Serviços de limpeza e varrimento de ruas**

## Artigo 2º

**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120, com Endereço eletrónico: [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt), sitio: [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)

## Artigo 3º

**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, de 14 de setembro de 2022, no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e conforme o disposto na al. a) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código.

## Artigo 4º

**Consulta e fornecimento das peças do procedimento**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1 - As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da “<https://community.vortal.biz>”, dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

2 - O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt) na caixa temática “**Contratação Pública – Procedimentos a decorrer**”.

### Artigo 5º

#### **Esclarecimentos e retificações**

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma eletrónica, em “<https://community.vortal.biz>” nos termos do art.º 50º, do CCP.

2 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para o efeito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet, os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

4 - Conforme previsto no nº 7 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos previstos nos números anteriores.

5 - O incumprimento do prazo referido no ponto 3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

6 - A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 6º

#### **Admissão dos concorrentes**

1 - Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2 - Só podem apresentar proposta as entidades com autorização válida de exercício da atividade de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos emitida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

### Artigo 7º

#### Documentos que constituem a proposta

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- 1 - DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública, conforme ficheiro disponibilizado na plataforma em uso nesta Câmara Municipal, junto às peças do procedimento (este ficheiro deve ser descarregado para o PC do concorrente e de seguida aceder ao endereço <https://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> e selecionar as opções “sou um operador económico”, selecionando o ficheiro anteriormente guardado no PC);
- 2 - Documento no qual conste a proposta de preço global da prestação de serviços objeto do presente procedimento, em função do período de vigência, elaborada em acordo com as especificações técnicas previstas na cláusula 5ª do Caderno de Encargos e em conformidade com o mapa de quantidades anexo na plataforma;
- 3 - Documento onde o concorrente deverá indicar os seguintes preços unitários, conforme tabela a seguir:

POS.	Designação	Unid	Preço unitário
1	Varredura mecânica de vias e arruamentos	Km	€
2	Varredura manual	Km	€
3	Deservagem mecânica de zonas pedonais e lancis	m2	€
4	Deservagem química de zonas pedonais e lancis	m2	€
5	Serviço de lavagem de contentores de resíduos urbanos de 800 litros	unid	€
6	Serviço de limpeza mecânica e /ou manual do recinto do mercado municipal (após feira)	dia	€

- a) Todos os preços referidos no ponto anterior deverão ser expressos em euros, por extenso e em algarismos, com no máximo 2 casas decimais e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

- 4 - Termo de responsabilidade conforme modelo **Anexo III**, ao Programa de Concurso;
- 5 - Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art.º 57º;
- 6 – Cópia do certificado de autorização válida para o exercício da atividade de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos emitida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
- 7 - Documento com a proposta propriamente dita no qual estejam mencionados os atributos da proposta para efeitos de análise e avaliação que inclua:
  - a) Memória descritiva detalhada que inclua as metodologias de trabalho para o serviço de varredura manual e mecânica dos espaços públicos, incluindo recolha de papeleiras e limpeza de bermas e sarjetas, serviço de extirpação de ervas por monda mecânica e química dos espaços públicos, serviço lavagem e desinfeção bacteriológica de contentores, limpeza de recinto do mercado municipal, incluindo os procedimentos a adotar em relação às questões de higiene, saúde e segurança no trabalho bem como a metodologia a adotar para o tratamento e resolução das reclamações e solicitações;
  - b) Plano mensal de organização de trabalhos que:
    - i. Demonstre a afetação dos recursos humanos operacionais envolvidos na presente prestação do serviço, enumerando-os, identificando claramente o número de operacionais, as funções de cada um e respetiva afetação a cada tarefa.
    - ii. Identifique inequivocamente as afetações a cada tarefa das viaturas e equipamentos operacionais afetos à prestação de serviços
  - c) Documento com as viaturas e equipamentos afetos à prestação composto por:
    - i. Lista de viaturas e equipamentos operacionais que o concorrente se propõe utilizar na presente prestação de serviços, incluindo os de reserva
    - ii. Descrição das características técnicas de cada viatura operacional / equipamento, a afetar à prestação, incluindo as de reserva, com indicação do tipo de motor (gasolina, gasóleo, elétrico, ou outro) e respetivo ano de matrícula / idade.
    - iii. Imagem a cores de cada viatura operacional / varredora, a afetar à presente prestação de serviços, incluindo as de reserva [facultativo, no caso do concorrente não ser proprietário ou locatário da(s) viatura(s)]. A matrícula tem que estar visível e ser legível; caso não possua matrícula, terá que estar visível e ser legível a marca do veículo / máquina.
  - d) Ficha técnica do(s) produto(s) químico(s) a usar na prestação do serviço.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- e) Documento contendo a metodologia da proposta do Programa de Recolha de Óleos Alimentares Usados no município, apresentadas de forma clara, objetiva e concisa: recolha porta a porta, recolha em oleões de deposição coletiva colocados na via pública e recolha nas escolas básicas do concelho [<https://cm-condeixa.pt/ambiente/gestao-de-residuos/recolha-oleos-alimentares/>]
- f) Documento contendo Programa de sensibilização proposto e respetiva a metodologia de implementação.

8 - Os concorrentes têm de apresentar proposta para todos os serviços existentes e preços por cada um dos serviços.

9 - Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

10 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

11 - A proposta deve ser assinada eletronicamente, pelo concorrente ou seus representantes;

12 - No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;

### Artigo 8º

#### **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do art.º 59º do CCP.

### Artigo 9º

#### **Modo de apresentação das propostas**

1 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4º.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 - O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.

4 - A proposta, bem como os documentos que a acompanham devem obrigatoriamente ser redigidos em Língua Portuguesa de acordo com o nº 1 do artigo 58º do CCP.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

5 - Os Concorrentes poderão visitar os locais de forma a inteirarem-se localmente das condições dos serviços a prestar, não sendo admitidas reclamações motivadas por esse desconhecimento.

### Artigo 10º

#### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser entregues até às **18.00 horas do 30º dia** a contar da data do envio do anúncio, para o **Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia** de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 136º do CCP.

### Artigo 11º

#### **Abertura de propostas**

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica da "<https://community.vortal.biz>", em uso na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

### Artigo 12º

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120 dias** úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### Artigo 13º

#### **Documentos de habilitação**

1 - O adjudicatário deve entregar no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme *modelo anexo II* do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, e que se encontra como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *d)* e *h)* do artigo 55º do mesmo diploma legal.
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º do CCP



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- 2 - Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º.

### Artigo 14.º

#### Caducidade da adjudicação

- 1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no a art.º 13.º, conforme previsto no art.º 86.º do CCP.
- 2 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do art.º 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 3 - Quando as situações previstas no n.º 1 do art.º 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder -lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

### Artigo 15.º

#### Critério de adjudicação

- 1.- A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da **modalidade Multifator** nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- 2.- Os factores e subfactores que o compõem são os indicados na tabela seguinte e respetivas ponderações:

FACTOR	SUB-FACTOR	PONDERAÇÃO
P: Preço	Relação com preço mínimo	45%
QMT1: Qualidade e Mérito Técnico da proposta de serviços de limpeza urbana	PTr: Programa de trabalhos e respetiva afetação de recursos humanos operacionais permanentes por tarefa	15%
	EM: Equipamentos e máquinas afetos à prestação	10%
	MQ1: Metodologia, Qualidade técnica e Estrutura da Proposta apresentada.	5%





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

<b>QMT2:</b> Qualidade e Mérito Técnico da proposta do programa de recolha de óleos alimentares usados e do programa de sensibilização	<b>MQ2:</b> Metodologia e Qualidade técnica da proposta	<b>10%</b>
	<b>In:</b> Inovação e melhoria: Nº e qualidade de equipamentos e/ou ações de sensibilização propostas	<b>5%</b>
<b>QMT3:</b> Qualidade e Mérito Técnico da proposta de serviços de lavagem de contentores	<b>MQ3:</b> Metodologia e Qualidade técnica da proposta	<b>10%</b>

3. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula constante da cláusula seguinte.

#### 4. Avaliação das propostas:

À pontuação obtida nos diferentes fatores e sub-fatores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, resultando a pontuação final (PF) de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = (0,45 \times P) + (QMT1) + (QMT2) + (0,10 \times QMT3)$$

Onde,

**PF** = pontuação final atribuída a cada concorrente

**P**= pontuação do preço proposto

**QMT1**= a pontuação atribuída à Qualidade e Mérito Técnico da proposta de serviços de limpeza urbana

**QMT2**= a pontuação atribuída à Qualidade e Mérito Técnico da proposta de serviço de recolha de óleos usados e do programa de sensibilização a desenvolver

**QMT3**= a pontuação atribuída à Qualidade e Mérito Técnico da proposta de serviços de lavagem de contentores de resíduos

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (**PF**), arredondada até às centésimas



### 5. Metodologia de Avaliação: Fator Preço (P) - 45%

A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$P = [(P_{base} - P_p) / P_{base} - P_{ab}] \times 5$$

Em que:

P – Pontuação do factor preço

P<sub>base</sub> – Preço base do Procedimento

P<sub>p</sub> – Preço proposto pelo concorrente

P<sub>ab</sub> – Preço anormalmente baixo

Considera-se o preço anormalmente baixo, um valor 15% inferior ao valor base do presente procedimento, fixado na cláusula 2<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

No cálculo do preço base foi tido em conta o custo mensal médio atualizado do anterior concurso, as circunstâncias resultantes da crise atual de energia, dos efeitos da guerra da Ucrânia de que resultaram aumentos significativos dos preços dos produtos, e ainda ao incremento de novas áreas designadamente:

- a) O acréscimo dos serviços a prestar, em termos de aumento de áreas de intervenção
- b) A atualização da remuneração mínima nacional

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços, designadamente tendo em conta o volume dos recursos a afetar (infraestruturas, equipamentos, pessoal, veículos, etc.) e período temporal a que estes recursos terão de fazer face, entende-se que 15% abaixo do valor base é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, conforme se encontram descritas do caderno de encargos do presente procedimento, e garantir o nível de qualidade de serviços pretendido.

Assim, serão excluídas as propostas cujo preço contratual seja superior ao preço base de acordo com o CCP e, poderão ser excluídas as que apresentem preço anormalmente baixo face ao limiar definido, sem apresentação de documentos que contenham esclarecimentos justificativos, conforme disposto no n.º 3 art.º 71.º do CCP

### 6. Metodologia de Avaliação: factor Qualidade e Mérito Técnico da Proposta de Limpeza Urbana (QMT1) – 30%



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

O fator QMT1 será avaliado pelos três subfactores indicados no ponto 2 do art.º 15º do presente documento, que participarão nas ponderações também ali indicadas para a pontuação final deste fator, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{QMT1} = (0,15 \times \text{PTr}) + (0,10 \times \text{EM}) + (0,05 \times \text{MQ1})$$

Onde,

PTr = classificação da metodologia e programa de trabalhos com respetiva afetação de recursos humanos operacionais permanentes por tarefa

EM = classificação da adequação do tipo e quantidade de Equipamentos e máquinas afectos à prestação a utilizar

MQ1 = classificação da Qualidade técnica e Estrutura da Proposta apresentada

A valoração dos subfactores considerados neste factor será efectuada numa escala de 1 a 5 valores e de acordo com a metodologia seguinte:

### Programa de trabalhos e afetação de recursos humanos permanentes por tarefa (PTr)

- Programa de trabalhos muito bem definidos e explicitados, bem calendarizado, com atributos e detalhe ao nível da organização acima do recomendado no caderno de encargos, onde conste de forma clara, precisa e elevado grau de pormenor a metodologia de execução de cada espécie de serviços e, a respetiva afetação de recursos humanos de que resulte uma afetação total permanente à prestação de serviços superior a 6 operacionais – **5,00 valores**;
- Programa de trabalhos bem definidos e explicitados, bem calendarizado, com atributos e detalhe ao nível da organização conforme recomendado no caderno de encargos, onde conste de forma precisa e elevado grau de pormenor, a metodologia de execução de cada espécie de serviços e, a respetiva afetação de recursos humanos de que resulte uma afetação total entre 5 a 6 operacionais permanentes à prestação de serviços – **4,00 valores**
- Programa de trabalhos suficientemente definidos e explicitados, suficientemente calendarizado, com atributos e detalhe ao nível da organização conforme recomendado no caderno de encargos, onde conste de forma clara a metodologia de execução de cada espécie de serviços e, a respetiva afetação de recursos humanos de que resulte uma afetação total entre 4 a 6 operacionais permanentes à prestação de serviços – **3,00 valores**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Programa de trabalhos suficientemente definidos e explicitados, suficientemente calendarizado, com atributos e detalhe ao nível da organização igual ou inferior ao recomendado no caderno de encargos, onde conste a metodologia de execução de cada espécie de serviços e, a respetiva afetação de recursos humanos de que resulte uma afetação total até 4 operacionais permanentes à prestação de serviços – **2,00 valores**;
- Programa de trabalhos suficientemente definidos e explicitados insuficientemente calendarizado, com atributos e detalhe ao nível da organização igual ou inferior ao recomendado no caderno de encargos, onde conste de forma pouco clara a metodologia de execução de cada espécie de serviços e, a respetiva afetação de recursos humanos de que resulte uma afetação total até 4 operacionais permanentes à prestação de serviços. – **1,00 valor**.

### Equipamentos e máquinas afetos à prestação de serviços (EM)

- Quantidade e características de equipamento /viaturas proposto superior ao recomendado no caderno de encargos, com uso integral de soluções elétricas não poluentes nas atividades de corte de ervas e varredura manual e, de varredora com idade inferior a 3 anos – **5,00 valores**;
- Quantidade e características do equipamento proposto igual e adequado ao recomendado no caderno de encargos, privilegiando o uso de soluções elétricas não poluentes nas atividades de corte de ervas e varredura manual e, de varredora com idade inferior a 5 anos – **4,00 valores**;
- Quantidade e características do equipamento proposto em quantidade igual e adequado ao recomendado no caderno de encargos, com uso parcial de soluções elétricas não poluentes nas atividades de corte de ervas e varredura manual e, de varredora com idade inferior a 6 anos – **3,00 valores**
- Quantidade e características do equipamento proposto em quantidade inferior e/ou não adequado ao recomendado no caderno de encargos, usando ou não de soluções elétricas não poluentes nas atividades de corte de ervas e varredura manual e, varredora com idade inferior a 6 anos – **2,00 valores**;
- Quantidade e características do equipamento proposto em quantidade igual ou inferior, adequado ao recomendado no caderno de encargos usando ou não de soluções elétricas não poluentes nas atividades de corte de ervas e varredura manual e, varredora com idade superior a 6 anos - **1,00 valor**.

### Estruturação e Qualidade Técnica da proposta apresentada (MQ1)



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Proposta muito bem estruturada, bem programada, de qualidade técnica muito boa, acima do exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **5,00 valores;**
- Proposta bem estruturada, bem programada, de qualidade técnica boa, acima do exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **4,00 valores;**
- Proposta bem estruturada, suficientemente programada de qualidade técnica boa de acordo com o exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **3,00 valores;**
- Proposta suficientemente estruturada e programada, de qualidade técnica suficiente, conforme exigido no Caderno de Encargos, com metodologia que demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **2,00 valores;**
- Proposta insuficientemente estruturada e/ou programada, de qualidade técnica suficiente, mas desconforme com o exigido no Caderno de Encargos ou com metodologia que não demonstre o cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança – **1,00 valor.**

### 7. Metodologia de Avaliação: factor Qualidade e Mérito Técnico da Proposta de óleos alimentares usados e do programa de sensibilização (QMT2) – 15%

A avaliação da qualidade técnica da proposta será efectuada com base na seguinte fórmula:

$$\text{QMT2} = (0,10 \times \text{MQ2}) + (0,05 \times \text{In})$$

Onde,

MQ2 = classificação da metodologia e qualidade técnica da proposta de recolha de Óleos Alimentares Usados e do programa de sensibilização.

In = capacidade de inovação no nº, tipo e qualidade de equipamentos e/ou ações de informação/sensibilização propostas e a disponibilizar quer no âmbito do serviço de recolha de Óleos Alimentares Usados quer no âmbito das temáticas abordadas na presente prestação de serviços que resultem, na melhoria e eficácia ambiental dos serviços a prestar no município.

A valoração dos subfactores considerados neste factor será efectuada numa escala de 1 a 5 valores



e de acordo com a metodologia seguinte:

#### **Metodologia e Qualidade da Proposta (MQ)**

- Plano de trabalhos, muito bem definido e explicitado, bem calendarizado, com atributos e organização acima do recomendado no caderno de encargos, – **5,00 valores**;
- Plano de trabalhos, bem definido e explicitado, bem calendarizado, com atributos e organização conforme recomendado no caderno de encargos, – **4,00 valores**;
- Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, suficientemente calendarizado, com atributos e organização conforme recomendado no caderno de encargos, – **3,00 valores**;
- Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, suficientemente calendarizado, com atributos e organização inferior ao recomendado no caderno de encargos, – **2,00 valores**;
- Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, mal calendarizado, com atributos e organização inferior ao recomendado no caderno de encargos, – **1,00 valor**.

#### **Inovação e Melhoria - In (5%)**

- Apresentação de proposta com as características de serviço exigidas com grau de inovação e criatividade elevado, dando especial relevância para soluções que prevejam abordagem direta com os alvos, usando metodologias pró-ativas, e prevendo a realização de mais 3 ações anuais. – **5,00 valores**;
- Apresentação de proposta com as características de serviço exigidas, com grau de inovação e criatividade elevado, dando relevância a soluções que prevejam abordagem direta com os alvos, usando metodologias pró-ativas e prevendo a realização de 3 ações anuais. - **4,00 valores**;
- Apresentação de proposta com as características de serviço exigidas, com grau de inovação e criatividade moderado, dando relevância a soluções que prevejam abordagem direta com os alvos, usando metodologias pró-ativas inovadora com as características de serviço exigidas, e prevendo a realização de 2 a 3 ações anuais. - **3,00 valores**;
- Apresentação de proposta com as características de serviço exigidas, com grau de inovação e criatividade moderado, dando relevância a soluções que prevejam abordagem direta e /ou indireta com os alvos e prevendo a realização de pelo menos 2 ações anuais. - **2,00 valores**;
- Apresentação de proposta com as características de serviço exigidas, com grau de inovação



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

e criatividade reduzido, dando relevância a soluções que prevejam abordagem indireta com os alvos e prevendo a realização de 1 ou nenhuma ação anual - **1,00 valor**.

### **8 Metodologia de Avaliação: factor Qualidade e Mérito Técnico da Proposta de serviços de lavagem de contentores (QMT3) - 10%**

- Plano e metodologia de execução dos trabalhos, muito bem definido e explicitado, com recursos humanos e materiais acima do recomendado no caderno de encargos, com demonstração clara do cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança, – **5,00 valores**;
- Plano e metodologia de execução dos trabalhos, suficientemente definido e explicitado, com recursos humanos e materiais acima do recomendado no caderno de encargos, com referência ao cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança, – **4,00 valores**;
- Plano e metodologia de execução dos trabalhos, bem definido e explicitado, com recursos humanos e materiais conforme recomendado no caderno de encargos, com referência ao cumprimento das normas ambientais e de higiene e segurança, – **3,00 valores**;
- Plano e metodologia de execução dos trabalhos, suficientemente definido e explicitado, com recursos humanos e materiais conforme recomendado no caderno de encargos, sem referência ao cumprimento das normas ambientais ou de higiene ou de segurança, – **2,00 valores**;
- Plano e metodologia de execução dos trabalhos, insuficientemente definido e explicitado, com recursos humanos e materiais conforme recomendado no caderno de encargos, sem referência clara ao cumprimento das normas ambientais ou de higiene ou de segurança, – **1,00 valores**.

#### Artigo 16º

#### **Critério de desempate**

##### **1 - 1º Critério:**

Em caso de empate na avaliação, a adjudicação é efetuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação na **Valia Técnica**.

##### **2 - 2º Critério:**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aplicado o 1º critério e mantendo-se o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

### Artigo 17º

#### **Caução**

1- O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, com a exclusão do IVA, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2- A caução referida no número anterior deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Condeixa-a-Nova, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do nº 2 do artigo 90º do CCP.
- b) A forma de apresentar a caução deve respeitar o nº 4, 5, 6 e 7 do artigo 90º do CCP respetivamente.

### Artigo 18º

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1 - É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do art.º 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato, nos termos do D.L. nº 231/81 de 28 de julho.

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

### Artigo 19º

#### **Seguros**

1 - É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o prestador de serviços deverá celebrar e manter em vigor, sem que tal constitua encargo para a entidade adjudicante,





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

seguro de acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço, válido até ao final da entrega dos bens.

2 - A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 10 dias.

### Artigo 20º

#### **Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos**

A contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos, far-se-á nos termos respetivamente do art.º 470º e do art.º 471º do CCP.

### Artigo 21º

#### **Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação portuguesa em vigor.

## **ANEXOS**

### **Anexo II**

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de .... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

representada (**ver nota 2**) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (**ver nota 3**)] os documentos comprovativos de que a sua representada (**ver nota 4**) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (**ver nota 5**)]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

### Anexo III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declaro tomar inteiro conhecimento que **constitui Contraordenação Muito Grave, nos termos do artº 456º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação a participação de candidato ou concorrente que, no momento da apresentação da respetiva candidatura ou proposta, da adjudicação ou da celebração do**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

**contrato, se encontre nas situações previstas no artigo 55º, no nº 6 do artigo 113º ou no nº 2 do artigo 114º deste diploma, nomeadamente:**

- Se partilhar com alguma entidade, ainda que parcialmente, representantes legais (gerentes, administradores, etc.);
- Se tiver sócios comuns com outra empresa concorrente, ainda que apenas parcialmente;
- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de simples participação [nos termos do n.º 1 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

[considera-se que uma sociedade está em relação de simples participação com outra quando uma delas é titular de quotas ou ações da outra em montante igual ou superior a 10% do capital desta, mas entre ambas não existe nenhuma das outras relações previstas no artigo 482.º];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de participação recíproca

[o que se verifica quando ambas as participações atinjam 10% do capital da participada, nos termos do n.º 1 do artigo 485.º do CSC];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de domínio

[nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 486.º do CSC considera-se que duas sociedades estão em relação de domínio quando uma delas, a dominante, exerce, diretamente ou por sociedades ou pessoas que preencham os requisitos indicados no artigo 483.º, n.º 2, sobre a outra, a dependente, uma influência dominante. PRESUNÇÃO: a) detém uma participação maioritária no capital; b) dispõe de mais de metade dos votos; c) tem a possibilidade de designar mais de metade dos membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de grupo

[em que, em virtude da constituição inicial (artigo 488.º CSC), aquisição de ações/quotas superveniente (artigo 489.º CSC), ou por contrato (artigos 492.º e 493.º CSC), apresentem uma direção unitária comum];

- Se tiver uma qualquer outra ligação ou relação com outra pessoa singular ou coletiva.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

---

Mais declaro tomar conhecimento de que a **verificação de qualquer uma destas situações implica a exclusão imediata do (s) concorrente (s) / candidato (s) e a participação dos factos às entidades competentes para efeitos de instauração do processo sancionatório.**

Data:

O concorrente: \_\_\_\_\_

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Presidente da Câmara Municipal